



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.628, DE 06 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de
atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 04 (quatro) Cargos na categoria funcional de Motorista, Carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E5-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial do cargo acima especificado se deve ao fato da necessidade de manter a
qualidade dos serviços prestados aos usuários atendidos pelos serviços vinculados à
Secretaria Municipal de Esporte e Desenvolvimento Social - SEDES, e ainda por não
existirem mais aprovados em concurso público.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados
todos os direitos elencados no art. 236, da Lei Complementar nº 75/2004, e em leis
específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 86
e publicado (a)
Em 07/05/20